DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13996/2024 – SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, visando a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante no âmbito do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/12/2026 às 09:30h *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 12.121,92 ***(doze mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos)***

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

EDITAL:
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **08 de dezembro de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): www.licitanet.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13996/2024 – SEMUSA

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, visando a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante no âmbito do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2. *A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante do **ANEXO II** do Edital – Carta Proposta.*

1.3. **O único item do presente certame é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO conforme justificado pela SEMUSA (ID 2199432) que em resumo descreve que foram diversas tentativas frustradas de contratação via dispensa eletrônica e pregão, direcionada a empresas enquadradas como ME/EPP, sem êxito na obtenção de propostas válidas e que a abertura de novo procedimento, desta vez permitindo a participação de empresas LTDA e em regime de ampla concorrência pode viabilizar a contratação.**

1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.licitanet.com.br, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas.**

1.5. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor **total do item**;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante;

4.2.4. Quantidade.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato**.

4.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

4.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br **e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.1.1. *Apêndice do Termo de Referência*
11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
11.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026
Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

1.2. Unidade Requisitante: Centro de Diagnóstico por Imagem CDI.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, visando a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante no âmbito do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2.1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, contínuo e previsível, com padrões de desempenho objetivamente definidos. O critério de julgamento será o de menor preço, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa.

2.1.3. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

2.2.1. O objeto a ser adquirido deverá estar em plena conformidade com as especificações e quantidades indicadas, sendo destinado ao atendimento dos servidores lotados nos setores de raio-x e de mamografia no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, de acordo com o Estudo Técnico 136 de 24/08/2026 (ID 2960699) em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	12	Mês	Dosimetria individual e padrão	Prestação de serviço de dosimetria individual e padrão, compreendendo o fornecimento mensal de 27 (vinte e sete) dosímetros individuais, 03 (três) dosímetros padrão e 01 (um) dosímetro

				individual de margem de segurança, totalizando 31 (trinta e um) dosímetros para uso dos profissionais que trabalham no setor de raio-x e no setor de mamografia, bem como o fornecimento de relatórios mensais das doses pessoais de radiação, para um período de 12 (doze) meses.

2.3. Da estimativa do valor da contratação

2.3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme documento juntado em (ID 2852616). Os dados obtidos estão demonstrados na tabela a seguir:

Fonte	Município	Valor Global Contratado	Valor Uni
ID Contratação PNCP: **63787071000104-1-000019/2026** link:**https://pncp.gov.br/app/contratos/63787071000104/2026/36**	Mirante da Serra/RO	R$ 1.981,44 (05 usuários + 01 padrão)	R$165,12(serv/mês) R$ 27,52 (unitário)
ID Contratação PNCP: 63762074000185-1-000110/2025 link: https://pncp.gov.br/app/editais/63762074000185/2025/110	Ministro Andrezza/RO	R$ 1.296,00 (02 usuários e 01 monitor padrão)	R$ 108,00(serv/mês) R$ 36,00 (unitário)
ID Contratação PNCP: 25053117000164-1-000302/2025 link: https://pncp.gov.br/app/editais/25053117000164/2025/302	Palmas/TO	R$ 56.496,00 (2566 usuários)	R$ 22,00
ID Contratação PNCP: 08637373000180-1-000419/2025 link:https://pncp.gov.br/app/contratos/08637373000180/2025/455	Abreu e Lima/PE	R$ 2.688,00 (07 usuários + 01 padrão)	R$ 28,00
ID Contratação PNCP: 00394502000144-1-001507/2026 link: https://pncp.gov.br/app/contratos/00394502000144/2026/347	Brasília/DF	R$ 21.218,76 (81 usuários)	R$ 21,83
ID Contratação PNCP: 18593103000178-1-000241/2026 link:https://pncp.gov.br/app/contratos/18593103000178/2026/2887	Monte Carmelo/MG	R$ 2.580,00 (09 usuários + 01 padrão)	R$ 21,50

Média por valor unitário: 26,14

2.3.2. Considerando os critérios técnicos e a compatibilidade com as especificações do objeto, realizou-se a média aritmética dos valores obtidos, que resultou no valor médio unitário de R$ 26,14 (vinte e seis reais e catorze centavos). Com isso, elaborou-se a seguinte tabela de estimativa de custo mensal e anual:

Quantidade	31 dosímetros
Valor médio unitário	R$ 26,14
Valor mensal (uni x 31)	R$ 810,34
Valor anual (uni x 31 x 12)	R$ 9.724,08 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

2.3.3. Assim, tem-se que o custo total estimado da contratação é de R$ 9.724,08 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme valores unitários constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente Termo tem como fundamentação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dosimetria, incluindo o fornecimento mensal de 27 (vinte e sete) dosímetros individuais, 03 (três) dosímetros padrão e 01 (um) dosímetro individual de margem de segurança, destinados aos profissionais que atuam no Centro de Diagóstico por Imagem, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento de Ji-Paraná. Além dos dosímetros mencionados, deverão ser entregues relatórios mensais contendo as doses pessoais de radiação, conforme as especificações, quantitativos e condições detalhadas no quadro do item 2.1.1.

3.2. A verificação das doses de radiação ionizante recebidas pelos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE), especialmente aqueles que atuam nos setores de raio-X e mamografia, é necessária para o controle da exposição durante o exercício profissional, com o objetivo de reduzir os riscos de danos biológicos causados pela radiação. Esse monitoramento é essencial tanto para o radiodiagnóstico quanto para atividades de pesquisa com equipamentos que utilizam radiação ionizante.

3.3. A necessidade também se fundamenta na Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 611/2022 da ANVISA, especialmente em seu artigo 45, que estabelece: "as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as suas práticas, devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear", e no artigo 65, que determina: "Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada."

3.4. A prestação do serviço de dosimetria encontra respaldo na Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) NN-3.01, que dispõe sobre diretrizes básicas de radioproteção. Essa norma estabelece os princípios, limites, obrigações e controles essenciais para a proteção de trabalhadores expostos à radiação ionizante, sendo de observância obrigatória para as práticas que envolvam fontes de radiação no território nacional.

3.5. Ainda, a Portaria nº 453, de 1º de junho de 1998, do Ministério da Saúde, aprova o Regulamento Técnico que define as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. O regulamento dispõe sobre o uso seguro de raios-X diagnósticos, abrangendo aspectos como monitoramento da exposição ocupacional e requisitos operacionais para garantir a segurança dos profissionais da saúde.

3.6. Dessa forma, constata-se que a prestação do serviço de dosimetria é contínua, imprescindível e indispensável à segurança dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com fontes de radiação ionizante. Entre os profissionais beneficiados, destacam-se: técnicos em radiologia, físico médicos, médicos com especialidade em radiologia e diagnóstico por imagem, médicos em radiologia intervencionista e angiorradiologia, médicos cirurgiões torácicos, endoscopistas, anestesiologistas, ortopedistas, traumatologistas, cirurgiões gerais, técnicos em enfermagem e enfermeiros lotados no diagnóstico por imagem e bloco cirúrgico.

3.7. Da justificativa para adoção do Pregão Eletrônico

3.7.1. Inicialmente, cogitou-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar descrito no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, o qual é comumente indicado para contratações

frequentes, com demanda variável ou cujas quantidades e periodicidade não possam ser previamente definidas com precisão.

3.7.2. Contudo, considerando a natureza da prestação de serviços de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros para monitoração individual de colaboradores expostos à radiação ionizante no Hospital Municipal de Ji-Paraná, constatou-se que a demanda é perfeitamente previsível, estável e contínua. Por se tratar de um quantitativo fixo de servidores expostos a serem monitorados mensalmente, sem expectativa de oscilações imprevistas ou de entregas parceladas sob demanda incerta, concluiu-se que o SRP não se justifica para o presente caso.

3.7.3. Diante disso, a Administração identificou que a melhor opção para a contratação é a realização de **Pregão Eletrônico**, sem procedimento auxiliar, com dedicação exclusiva de fornecimento sob o regime de execução contratual direta. Essa modelagem garante maior segurança jurídica, simplifica a gestão do contrato e atende perfeitamente ao escopo contínuo do serviço, sem a necessidade da estrutura burocrática de controle de atas de registro de preços.

3.7.4. Dessa forma, afasta-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, justificando-se a contratação direta dos serviços de dosimetria pessoal por meio de pregão eletrônico, formato que se mostra mais adequado, econômico e eficiente para garantir a segurança dos trabalhadores e o estrito cumprimento da legislação sanitária e trabalhista vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada, conforme detalhado nos tópicos do item 3 deste Termo de Referência, consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal.

4.2. Para o dimensionamento do quantitativo e a descrição dos itens a serem contratados, foram consideradas as localidades com necessidade de proteção radiométrica. Inicialmente considerou-se o absenteísmo médio de usuários, estimado em 20% (vinte por cento). Os valores foram calculados com base na carga horária dos colaboradores, que não deve exceder 24 (vinte e quatro) horas semanais, bem como no número médio de operadores por equipamento.

4.2.1. Contudo, após modificação dos critérios para envio dos dosímetros e a possibilidade de comunicação com a contratada para aumento ou diminuição de dosímetros a serem enviados, a fim de que reflita o quantitativo exato de profissionais em atividade no mês de monitoração, utilizou-se para o cálculo a quantidade de operadores atualmente ativos e os setores em que serão colocados os dosímetros padrão. Com isso, tem-se a seguinte tabela atualizada:

4.2.2. - Quantidades e Especificações Técnicas Detalhadas

Equipamento/Localização	Operadores
Tomografia Computadorizada - Centro de Diagnostico por Imagem - CDI	07
Raio-X - Centro de Diagnostico por Imagem - CDI	12
Raio-X Unidade de Pronto Atendimento - UPA	06
Arco Cirurgico - Centro Cirurgico - HDCCR	02
Total	**27**

4.2.2.1. Em atenção os setores indicados na tabela acima, tem-se que **serão necessários 03 dosímetros padrão**, considerando a sua destinação ao Centro de Diagóstico por Imagem, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento.

4.2.3. Nesse sentido, **a contratação abrange 27 dosímetros individuais, 3 dosímetros padrão e 1 dosímetro individual como margem de segurança**. A necessidade de utilização do dosímetro individual de margem de segurança será devidamente comunicada à Contratada, antes do envio das remessas para monitoração. Ressalta-se que eventuais inclusões ou exclusões de usuários será devidamente comunicada à Contratada com antecedência de 15 dias, a fim de serem enviados o quantitativo exato de dosímetros, conforme detalhado no item "6.2.7."

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta compreende desde o fornecimento mensal dos dosímetros pessoais até a disponibilização de relatórios técnicos, abrangendo a substituição periódica dos dispositivos de medição e o cumprimento de prazos previamente definidos. As etapas de execução incluem a entrega dos dosímetros antes do 1º (primeiro) dia de cada mês, a devolução dos dosímetros utilizados pela Contratante, e a emissão de relatórios mensais com os registros das doses de radiação absorvidas por cada indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE), conforme as normas de radioproteção vigentes.

4.4. A execução do objeto deverá observar, integralmente, as cláusulas contratuais que envolvem o fornecimento dos produtos, a periodicidade da prestação do serviço, a obrigatoriedade da geração e entrega de relatórios técnicos, bem como a rastreabilidade dos dados ao longo da vigência contratual, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos, legais e operacionais aplicáveis à dosimetria pessoal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

A Administração Pública, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecerá que a contratada obedecerá, no que couber, os seguintes requisitos de sustentabilidade na execução do objeto:

5.1.1. Requisitos operacionais sustentáveis

I. Otimização da logística de envio, distribuição e recolhimento mensal dos dosímetros, priorizando rotas e meios de transporte que minimizem a emissão de gases de efeito estufa;
II. Implementação de sistema de logística reversa para o retorno obrigatório dos dosímetros utilizados, garantindo que os materiais plásticos e componentes internos sejam reutilizados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente correta pela contratada;
III. Observância das diretrizes de proteção radiológica e segurança da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e da ANVISA (RDC nº 611/2022 ou norma que a suceder), de modo a garantir que os processos de leitura e calibração dos dosímetros não gerem efluentes químicos ou rejeitos sem o devido tratamento;
IV. Fornecimento, aos técnicos e colaboradores envolvidos no manuseio e leitura dos dosímetros, de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e compatíveis com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e proteção radiológica;

V. Orientação e capacitação (ou fornecimento de material instrutivo) para os servidores do Hospital Municipal de Ji-Paraná sobre o uso correto, guarda e devolução tempestiva dos dosímetros, visando evitar perdas extravios e a consequente necessidade de fabricação/reposição desnecessária de novos dispositivos plásticos;
VI. Separação e destinação adequada das embalagens de transporte dos dosímetros (papelão, plásticos bolha, envelopes) geradas mensalmente no hospital, encaminhando-as preferencialmente para associações de catadores ou programas de reciclagem locais;
VII. Observância das Normas Brasileiras da ABNT (NBR) aplicáveis ao gerenciamento, reciclagem e destinação final de resíduos plásticos e eletroeletrônicos decorrentes da inutilização de dosímetros danificados;
VIII. Destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias ou componentes eletrônicos eventualmente utilizados em dosímetros ativos ou nos equipamentos de leitura, nos termos da legislação ambiental vigente de logística reversa de eletroeletrônicos.

5.1.2. Critérios ambientais e socioambientais específicos para os produtos utilizados

I. Utilização preferencial de produtos compostos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas técnicas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
II. Preferência por produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, ou outros selos oficiais que atestem menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. Produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricadas com materiais recicláveis, a fim de assegurar a proteção durante transporte e armazenamento;
IV. Os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), especialmente mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
V. Observância da Resolução RDC ANVISA nº 275/2002 e demais normas sanitárias federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

5.2. Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Da Vigência e do Reajuste Contratual
5.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após a anualidade, os preços poderão ser reajustados a pedido da Contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo;

5.3.1.1. As partes reconhecem que os preços contratados consideram o regime e a carga tributária vigentes na data da apresentação da proposta, devendo ser preservada, durante a execução contratual, a remuneração econômica líquida originalmente considerada pela CONTRATADA;

5.3.1.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos que estabelece o art. 134 da Lei 14.133/2021;

5.3.1.3. O mero destaque da CBS e do IBS nos documentos fiscais não será interpretado como assunção, pela CONTRATADA, do respectivo impacto econômico, nem como renúncia ao direito de solicitar a revisão prevista neste item.

5.3.2. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos vinculados à prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter vigentes todos os seguros obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, especialmente os relativos à cobertura de acidentes de trabalho, quando couber.

5.3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à logística de entrega e recebimento dos dosímetros, incluindo taxas e fretes, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos equipamentos de dosimetria utilizados no Centro de Diagnóstico por Imagem, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Fundamentação Legal

Este modelo de execução do objeto está fundamentado nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea e, e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de definição clara das condições de entrega, recebimento e responsabilidades contratuais, com vistas à garantia da adequada execução e fiscalização do contrato administrativo.

6.2 Das Condições de Entrega

6.2.1. A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE, através do serviço postal dos Correios ou similar;

6.2.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. As fichas cadastrais, com dados dos servidores a serem monitorados e dos locais de monitoração, serão enviadas junto do documento;

6.2.3. Do local de entrega: os dosímetros deverão ser entregues no endereço das instalações do Centro de Diagnóstico por Imagem, a saber, Av. Dom Bosco, nº1300, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO, CEP nº 76907-734.

6.2.4. Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por 1 (um) mês;

6.2.5. A Contratada enviará mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;

6.2.6. A primeira remessa de dosímetros deverá ser entregue **no Centro de Diagnóstico por Imagem** com cinco dias de antecedência ao início da monitoração. A monitoração iniciará no dia 1º do mês ou no dia 15, a depender da data de emissão da ordem de serviço;

6.2.6.1. A remessa seguinte deverá estar disponível 05 (cinco) dias antes do primeiro dia de início da monitoração subsequente, observado o período de 01 (um) mês para execução de cada. Com a troca dos dosímetros, os anteriormente utilizados serão devolvidos à Contratada;

6.2.6.2. A contratante não poderá ficar com 02 (duas) remessas paradas, a troca será feita mensalmente;

6.2.7. A Contratada deverá comprometer-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, em site ou plataforma de acesso atráves da internet. As doses apresentadas nos relatórios deverão ser as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários;

6.2.7.1. O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

6.2.7.2. Os relatórios de dose fornecidos pela Contratada deverão ser encaminhados em duas modalidades:
a) via e-mail;
b) disponibilizados na plataforma digital da CONTRATADA. Nas duas modalidades de envio dos relatórios de dose dever-se-á constar a assinatura do Responsável Técnico;

6.2.8. O pagamento será proporcional ao número de dosímetros efetivamente enviados pela CONTRATADA em cada remessa mensal. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva remessa. Os dosímetros já confeccionados e enviados serão normalmente faturados;

6.2.8.1. Na hipótese do pedido de inclusão ser posterior ao envio da remessa mensal, a administração arcará com os custos do envio;

6.2.9. No caso de perda/extravio do dosímetro individual a contratada não poderá descontinuar o serviço de dosimetria individual no mês subsequente;

6.2.9.1. Em caso de perda/extravio de dosímetros, por parte da Contratante, será ressarcido à Contratada o valor unitário por dosímetro, na forma da proposta apresentada, que deverá estar de acordo com os preços praticados nas contratações públicas com o mesmo objeto. Os servidores monitorados deverão assinar termo de responsabilidade de uso e guarda dos dosímetros;

6.2.10. Eventuais substituições dos dosímetros, decorrentes de leituras de emergência, poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da CONTRATANTE e serão devidamente comunicadas à CONTRATADA para envio;

6.2.10.1. A administração arcará com os custos do envio de dosímetros para leituras de emergência, no valor da proposta apresentada, devendo ser observado os preços praticados nas contratações públicas com o mesmo objeto;

6.2.10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de

15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.10.3. Na hipótese de envio com quantitativo de dosímetros inferiores ao solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar os dosímetros faltantes, às suas expensas;

6.2.10.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da remessa dos dosímetros, para verificação imediata da integridade física e da quantidade entregue;

6.2.10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento, após a verificação cumulativa da integridade e conformidade das remessas;

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.2.12. Ao final do período mensal, os dosímetros usados serão trocados pela nova remessa recebida e enviados pela Contratante à Contratada para leitura e emissão de relatório de doses mensal.

6.3. Justificativa para o Não Parcelamento do objeto

6.3.1. Conforme dispõe o art. 40 § 3º da Lei nº 14.133/2021, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação. No entanto, considerando as especificidades do objeto, concluiu-se pela **inviabilidade do fracionamento.**

6.3.2. O serviço a ser contratado envolve a prestação continuada de monitoramento individual por meio de dosímetros, com necessidade de aplicação de metodologia única e padronizada para garantir a uniformidade das medições, rastreabilidade dos resultados e confiabilidade dos dados ao longo do tempo. O parcelamento da contratação, com fornecimento por diferentes empresas, comprometeria a padronização das análises e a integridade técnica dos resultados, o que representa risco à segurança operacional e à conformidade regulatória.

6.3.3. Adicionalmente, o mercado demonstra possuir número suficiente de fornecedores aptos a prestar o serviço de forma integral, o que assegura a competitividade da licitação mesmo sem o parcelamento. Dessa forma, a contratação do objeto de forma global, pelo critério de menor preço, revela-se mais vantajosa tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. A garantia técnica dos serviços de dosimetria individual e dos equipamentos fornecidos (dosímetros e suportes) deverá assegurar:

a) A substituição imediata, sem qualquer ônus para a SEMUSA, de dosímetros que apresentem defeitos de fabricação, trincas, falhas nos elementos detectores ou qualquer outra desconformidade

que impeça a correta monitoração e leitura radiológica;

b) A retificação e reemissão de relatórios mensais de doses que apresentem erros materiais, inconsistências de dados cadastrais ou falhas de processamento técnico imputáveis à **CONTRATADA**;

c) O suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas operacionais do Hospital Municipal de Ji-Paraná e para a interpretação dos laudos e relatórios de monitoração gerados.

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade e segurança do serviço prestado, bem como por sua adequação técnica às normas da CNEN e da ANVISA, dentro dos prazos de garantia legal e contratual.

7.2. Para a presente contratação, não será exigida a prestação da garantia de execução contratual de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto serviço comum, continuado e de escopo padronizado, cujo adimplemento não envolve riscos financeiros elevados para a Administração e cujo pagamento é realizado mensalmente mediante a efetiva contraprestação e entrega dos relatórios técnicos de leitura, mitigando riscos de prejuízo ao erário e ampliando a competitividade na licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Instrução Normativa SEGES/MP nº5 de 2017, art. 44 §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, **a ser realizada de forma presencial ou por meio de plataforma virtual (online)**, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto na IN nº 5/2017, art. 44, §1º.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao Imposto de Renda, INSS, ISS e demais tributos aplicáveis, quando for o caso.

9.19. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha dado causa, será devida compensação financeira, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (equivalente a 6% ao ano).

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Modo de Disputa

10.2.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial.

10.4.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, com registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou estabelecimento.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, além do registro previsto na legislação específica.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, compatível com o objeto contratual.

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Será exigida qualificação econômico-financeira, mediante:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei;

III. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

IV. Caso qualquer dos índices seja inferior a 1 (um), poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, observado o princípio da proporcionalidade e desde que devidamente justificado no edital.

V. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices exigidos.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a aptidão para fornecimento de bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;

10.7.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando emitido por ente privado, o documento deverá conter a assinatura com identificação legível do signatário e sua função;

10.7.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.7.2. Caso haja necessidade, a Administração se reserva ao direito de solicitar novos documentos, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

10.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
a) Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
a1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
a2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.4. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

11. DA FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual;

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

11.3. A instituição e a atuação da fiscalização/gestão não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos dosímetros e a prestação do serviço de dosimetria em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos dispositivos fornecidos;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade

desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar a SEMUSA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Garantir que os dosímetros fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a SEMUSA, caso não estejam em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos ou apresentem falhas;

12.1.6. Efetuar a troca dos dosímetros que apresentem deterioração, falhas ou comprometimento de funcionamento, mesmo que armazenados sob condições adequadas, sem qualquer ônus para a SEMUSA.

12.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

12.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

12.1.9. Atender prontamente o representante da SEMUSA com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

12.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

12.1.11. Fornecer os dosímetros em embalagens originais ou apropriadas, assegurando medidas preventivas que evitem danos físicos e garantam a integridade e a rastreabilidade dos dispositivos até sua utilização.

12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou a SEMUSA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da aquisição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUSA EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A SEMUSA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:

13.1.1. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo a relação atualizada de colaboradores expostos à radiação ionizante (com nome completo, CPF, CPF do responsável técnico, setor de atuação e tipo de radiação), notificando imediatamente qualquer admissão, demissão, afastamento ou alteração na equipe monitorada;

13.1.2. Receber os dosímetros mensais nos prazos estabelecidos, garantindo a sua imediata distribuição aos respectivos colaboradores no início de cada período de monitoração, bem como zelar pela correta utilização e guarda dos dispositivos dentro das dependências do Centro de Diagnóstico por Imagem;

13.1.3. Viabilizar local adequado, seguro e livre de radiação de fundo para o armazenamento temporário dos dosímetros de controle e dos dosímetros de uso diário que não estiverem em utilização, conforme as orientações técnicas da **CONTRATADA** e as normas da CNEN;

13.1.4. Promover o recolhimento tempestivo de todos os dosímetros ao final de cada período mensal de uso e providenciar a sua devolução imediata à **CONTRATADA** para fins de leitura e emissão dos relatórios de dose, evitando atrasos que possam comprometer o histórico de monitoração dos trabalhadores;

13.1.5. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre eventuais extravios, danos físicos ou suspeitas de exposição acidental dos dosímetros, a fim de que sejam adotadas as medidas de segurança, substituição de badges e emissão de relatórios extraordinários cabíveis;

13.1.5.1. Notificar, com 15 (quinze) dias de antecedência à nova remessa, sobre a necessidade de inclusão ou exclusão de dosímetros, em caso de modificação do quantitativo de servidores a serem monitorados no respectivo mês;

13.1.6. Formalizar termo de responsabilidade com os servidores a serem monitorados para casos de perda ou dano dos dosímetros;

13.1.6.1. Ressarcir à Contratada o valor unitário por dosímetro perdido/não devolvido, na forma da proposta apresentada, que deverá estar de acordo com os preços praticados nas contratações públicas com o memso objeto;

13.1.7. Facilitar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, quando necessário, às instalações do Hospital Municipal de Ji-Paraná para a realização de orientações técnicas, auditorias de radioproteção ou entrega de materiais;

13.1.8. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** nos prazos e condições pactuados, mediante a regular apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos respectivos relatórios mensais de dosimetria individual fornecidos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme indicado na Ficha orçamentária 03 de 26/03/2026 (ID 2554453).

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 Fundo Municipal de Saúde
02 PODER EXECUTIVO
02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003 SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
598 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.1.600 0 010.108 MAC - Procedimentos

Ficha: 598 - MAC

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

16.2. Estes critérios englobam:

16.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

16.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

16.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

16.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

16.2.5. Implementação de procedimentos adequados para a gestão e destinação de resíduos laboratoriais, incluindo aqueles potencialmente contaminados por radiação, conforme normas da CNEN e legislação ambiental vigente;

16.2.6. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação adequada de eventuais efluentes ou resíduos líquidos, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio

ambiente;

16.2.7. Destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em especial aqueles classificados como resíduos laboratoriais, químicos ou radiológicos, conforme legislação ambiental e sanitária vigente;

16.3. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, conforme indicado no item "6.2.6", tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) CONTRATADA (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

18. CONCLUSÃO

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n° 1.384/2024, bem como as demais normas aplicáveis, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento visa garantir a eficiência, economicidade e a adequada execução contratual, atendendo, de forma integrada e sustentável, às necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a prestação de serviço de dosimetria radiométrica individual e padrão, com fornecimento de dosímetros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

18.2. Aprovação

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, ***Sr. Cristiano Ramos Pereira***, confirmando que o documento atende às necessidades e requisitos das unidades, conforme as normas vigentes e as melhores práticas administrativas.

18.3. Elaboração

Este Termo de Referência foi elaborado por ***Emanuel Henrique A. de Castro***, que reuniu as informações

técnicas necessárias para a elaboração do mesmo e o documento fora alterado por ***Natália D'Avila Tonin.***

Aprovado por:

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Elaborado por:

EMANUEL HENRIQUE A. DE CASTRO
Assessor Executivo do Hospital Municipal

Alterado por:

NATÁLIA D'AVILA TONIN
Assessora Nível I - SEMUSA

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DAVILA TONIN**, **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SEMUSA**, em 30/10/2026 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ROSA DE OLIVEIRA NINK**, **ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 30/10/2026 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/11/2026 às 20:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO**, **ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 04/11/2026 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3140012** e o código verificador **C13F44DA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	03/11/2026 08:17

Referência: Processo nº 1-13996/2024. Docto ID: 3140012 v1

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Unidade	Centro de Diagnostico por Imagem - CDI
Serviço Ou/ Aquisição	Dosimetria Pessoal de Radiação Ionizante

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

A densitometria radiológica é um procedimento de proteção radiológica que mede a exposição à radiação ionizante de um indivíduo ou ambiente. O objetivo é preservar a saúde das pessoas e minimizar os riscos associados ao uso de radiações. A dosimetria radiológica é exigida para profissionais que trabalham com equipamentos emissores de radiação, como em clínicas, hospitais, indústrias e laboratórios.

Para realizar a dosimetria radiológica, são utilizados dispositivos chamados dosímetros, que podem ser no tórax: Deve ser usado sobre o avental plumbífero, na altura do tórax. A radiação ionizante absorvida fora dos limites admissíveis pode causar danos biológicos. O uso correto do dosímetro é essencial para garantir a proteção radiológica adequada e cumprir a legislação sanitária e trabalhista.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

As normas do setor estabelecem que profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

Os dosímetros ou monitores podem ser de tipo ativo ou passivo. Os primeiros não são usados, no Brasil, com finalidade de monitoração pessoal, embora sejam úteis para conhecimento instantâneo da presença e medição de radiação ionizante,sendo empregados como alarme de limiar de dose de radiação.

Justifica-se pela necessidade de se prover a proteção radiológica exigida pela Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, D.O.U. 02/06/98, aos servidores ligados ao Setor de Diagnóstico por Imagem, Unidade de Pronto Atendimento e Centro Cirúrgico, onde ocorrem o manuseio de equipamentos que disparam radiação ionizante.

Conforme normas e regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho, a Dosimetria Individual é um

procedimento de proteção radiológica, obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes:

Norma CNEN-NN-3.01 - As diretrizes básicas de radioproteção estabelecem os princípios, limites, obrigações e controles básicos para quem trabalha com Radiação ionizante.

Portaria 453 de 01/07/1988 -Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de Proteção Radiológicas em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, dispõe entre outros sobre o uso dos raios x diagnósticos em todo o território nacional.

Ou seja, um serviço de uso contínuo, imprescindível e necessário para os servidores profissionais da área, tais como: técnico em radiologia,físico médico, médico (especialidade: radiologia e diagnóstico por imagem), médico radiologia intervencionista e angiorradiologia, médico - cirurgia torácica, médico - endoscopia digestiva, médico - anestesiologista, médico - ortopedia e traumatologia, médico - cirurgia geral, técnico em enfermagem (diagnóstico por imagem e bloco cirúrgico) e enfermeiro (diagnóstico por imagem e bloco cirúrgico).

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Embora formalizado por meio doDFD - Formalização de Demanda 2331 de 09/07/2026 (ID 2842561), a demanda não estava contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em razão de tratar-se de pretensão anterior a elaboração do referido PCA e que a Administração não logrou em adquirir em tempo hábil. Entretanto, será incluída nas próximas atualizações.

Considerando a situação mencionada, junta-se aos autos a Declaração de Ausência de Previsão no PCA, para fins de regular instrução processual.

Registra-se que a inclusão integral da presente demanda no Plano de Contratações Anual será promovida nas próximas atualizações do instrumento de planejamento, de modo a assegurar o adequado alinhamento entre as necessidades operacionais das unidades de saúde e o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

Tal providência contribuirá para maior previsibilidade das aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos e racionalização dos procedimentos licitatórios, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia e planejamento que regem a Administração Pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Forma da disponibilização do objeto contratual:

A empresa contratada prestará serviços de aferição de radiação ionizante dos dosímetros individuais de peito e dos dosímetros ambientais através de avaliação mensal das doses de radiação contidas nos equipamentos utilizados no presente contrato, e ainda:

a) leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários dos dosímetros, além dos respectivos laudos;

b) envio de relatório de doses (laudo) até 20 (vinte) dias após o recebimento dos dosímetros, e encaminhamento de uma lista mensal de registro de leitura dos dosímetros para os respectivos locais em que encontram-se;

c) o preço unitário do dosímetro deverá incluir o valor do transporte da entrega dos equipamentos;

d) credenciamento junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

e) a empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição do aparelho porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

f) na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

g) os dosímetros deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à administração;

Das condições da entrega e recebimento:

a) Os dosímetros deverão ser entregues no Centro de Diagnóstico por Imagem, endereço Av. Dom Bosco, nº 1300, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, CEP nº 76907-734. Posteriormente, servidor designado distribuirá os dosímetros às demais unidades que necessitam do serviço.

b) A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE, através do serviço postal dos Correios ou similar;

b.I) Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por 1 (um) mês. Após esta data deverá haver reposição, que poderá ser no primeiro (1°) ou décimo quinto (15°) dia de cada mês, a depender do início da primeira monitoração;

c) A Contratada enviará mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual dos profissionais expostos à radiação ionizante;

c.I) Os dosímetros enviados pela Contratada deverão ser entregues ao Centro de Diagnóstico por Imagem com 05 (cinco) dias de antecedência ao início do período de monitoração, que poderá ser o dia 1º ou 15º dia de cada mês, a depender do início do mês anterior. Com a troca dos dosímetros, os anteriormente utilizados serão devolvidos à Contratada.

c.II) A Contratada deverá comprometer-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, em site ou plataforma de acesso através da internet. As doses apresentadas nos relatórios deverão ser as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários.

d) O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

d.I) Os relatórios de dose fornecidos pela Contratada deverão ser encaminhados em duas modalidades:

I - via e-mail;

II - disponibilizados na plataforma digital da CONTRATADA. Nas duas modalidades de envio dos relatórios de dose dever-se-á constar a assinatura do Responsável Técnico;

d.II) O pagamento será proporcional ao número de dosímetros efetivamente enviados peça CONTRATADA em cada remessa mensal. Eventuais inclusões, exclusões ou alterações deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva remessa. Os dosímetros já confeccionados e enviados serão normalmente faturados. Na hipótese do pedido de inclusão ser posterior ao envio da remessa mensal, a administração arcará com os custos do envio.

d.III) No caso de perda/extravio do dosímetro individual, a contratada não poderá descontinuar o serviço de dosimetria individual no mês subsequente;

d.IV) Em caso de perda/extravio de dosímetros, por parte da Contratante, será ressarcido à Contratada o valor unitário por dosímetro, na forma da proposta apresentada, que deverá estar de acordo com os preços praticados nas contratações públicas com o mesmo objeto. Os servidores monitorados deverão assinar termo de responsabilidade de uso e guarda dos dosímetros;

d.V) Eventuais substituições dos dosímetros, decorrentes de leituras de emergência, poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da CONTRATANTE e serão devidamente comunicadas à CONTRATADA para envio da remessa extra. A administração arcará com os custos do envio de dosímetros para leituras de emergência, no valor da proposta apresentada, devendo ser observado os preços praticados nas contratações públicas com o mesmo objeto.

e) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo os materiais decorrentes da contratação substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

e.I) O recebimento provisório ocorrerá no ato de entrega da remessa dos dosímetros, para verificação imediata da integridade física e da quantidade entregue;

e.II) O serviço será recebido definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório;

e.III) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

e.IV) Caberá ao setor competente, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento do serviço, incumbindo- lhe a declaração do aceito do aparelho conforme as especificações do Termo de Referência;

e.V) O recebimento dos dosímetros estarão condicionados à conferência, avaliação qualitativa, e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no termo de referência, na Lei n° 14.133/21, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

O dimensionamento do quantitativo de profissionais e dos recursos necessários para a contratação de serviços de dosimetria foi realizado com base em critérios técnicos, legais e operacionais, considerando a realidade do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz e das demais unidades de saúde que utilizam equipamentos emissores de radiação ionizante.

Premissas consideradas

- Localidades de risco radiológico: apenas foram contempladas as áreas em que há uso contínuo ou frequente de radiação ionizante, tais como o Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Centro Cirúrgico (HDCCR).
- Carga horária limitada: os colaboradores não podem ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas semanais de jornada de trabalho em atividades com exposição ocupacional, conforme práticas de segurança radiológica e normativas da CNEN.
- Número médio de operadores por equipamento: as estimativas foram realizadas considerando o número efetivo de profissionais que, em regime regular, asseguram o funcionamento dos equipamentos.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do quantitativo de profissionais seguiu a fórmula:
QT = NO + (NO x 20%)

Onde:

- QT = Quantitativo final com margem de segurança
- NO = Número de operadores efetivos necessários
- 20% = Fator de correção referente ao absenteísmo médio

Quadro Resumido de Dimensionamento

Equipamento / Localização	Operadores	Margem de Segurança (20%)	Total
Tomografia Computadorizada Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)	07	01	08
Raio-X Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)	12	02	14
Raio-X Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	06	01	07
Arco Cirúrgico Centro Cirúrgico (HDCCR)	02	00	02
Total	27	04	**31**

Para mensurar o quantitativo, o Centro de Diagnóstico por Imagem inicialmente considerou os setores que necessitam de proteção radiométrica, com o acréscimo decorrente do absenteísmo médio, considerando a carga horária dos colaboradores que não podem avançar por mais de 24 (vinte quatro) horas de jornada semana, conforme descrito na tabela anterior.

Contudo, considerando a mudança dos critérios de envio, bem como a previsão da possibilidade de comunicação prévia com a contratada, para envio de quantidades para mais ou para menos da inicialmente prevista, passou-se a considerar apenas a quantidade de profissionais em atividade e a quantidade de setores em que serão colocados os dosímetros padrão.

Nesse sentido, tem-se que **a contratação abrange 27 dosímetros individuais, 3 dosímetros padrão e 1 dosímetro individual como margem de segurança.** A necessidade de utilização do dosímetro individual de margem de segurança será devidamente comunicada à Contratada. Ressalta-se que eventuais inclusões ou exclusões de usuários será devidamente comunicada à Contratada com antecedência de 15 dias, conforme detalhado no item "6.2.7." do Termo de Referência.

Acerca da juntada dos relatórios que embasam o pedido, registra-se que desde o ano de 2022 a Administração não logrou em realizar o tipo de serviço pretendido. Em que pese diversas metodologias empreendidas, as tentativas de licitação restaram frustradas, de modo que não é possível juntar instrumento atualizado dos profissionais que necessitarão passar pelo procedimento. Assim, utiliza-se a previsão inicial do quantitativo a ser adquirido mensalmente.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Solução 1 Contratação de Empresa Especializada

Descrição: Prestação de serviços de dosimetria por empresa especializada, contemplando:

- Fornecimento de dosímetros individuais;
- Processamento e leitura periódica;
- Emissão dos Relatórios de Dose dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) ao raio-X.

Análise:

Trata-se da alternativa mais eficiente e integrada, pois a mesma empresa é responsável por todas as etapas fornecimento, leitura e emissão de relatórios assegurando confiabilidade, rastreabilidade e maior agilidade. Do ponto de vista econômico, a centralização reduz custos administrativos e elimina a necessidade de aquisição de equipamentos ou treinamentos adicionais.

Solução 2 Aquisição de Dosímetros e Serviço de Leitura

Descrição: Aquisição direta de dosímetros pelo hospital, com contratação de serviço de leitura e emissão dos relatórios, ou alternativamente, aquisição de equipamento próprio para leitura, com capacitação de servidor para executar as análises.

Análise:

Essa alternativa apresenta desvantagens significativas:

- Necessidade de dobrar o quantitativo de dosímetros, pois, enquanto um lote estiver em análise, outro deverá estar em uso;
- Dependência da contratação de empresa para leitura e emissão de relatórios, mesmo após a compra dos dosímetros;
- Possibilidade de investimento em equipamento de leitura de alto custo, somado à capacitação e manutenção contínua, sem garantir ganhos de escala;
- Maior complexidade operacional e risco de falhas na execução do Programa de Radioproteção.
- Portanto, trata-se de uma solução antieconômica e menos eficiente.

Comparativo entre as Alternativas

Critério	Solução 1 Empresa Especializada	Solução 2 Aquisição e Leitura Própria
Custo Global	Reduzido, por centralizar fornecimento e leitura	Elevado, devido à duplicação de dosímetros e/ou compra de equipamento
Responsabilidade	Concentrada em único fornecedor	Fragmentada entre hospital e terceiros
Confiabilidade	Alta, com relatórios emitidos pelo mesmo agente	Menor, devido à divisão de etapas e risco de inconsistência
Escalabilidade	Maior, aproveitando expertise de empresa especializada	Limitada, com custos crescentes para expansão
Aspecto Prático	Simplificação contratual e operacional	Burocratização e aumento de complexidade

Considerando os fatores técnicos, econômicos e práticos, a Solução 1 mostrou-se a mais vantajosa. Além de apresentar custo inferior em relação à Solução 2, proporciona maior confiabilidade e simplifica a gestão contratual, uma vez que concentra em um único fornecedor o fornecimento, a leitura e a emissão dos relatórios.

Opção Selecionada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria (Solução 1), por reunir as melhores condições de economicidade, praticidade e segurança técnica.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Realizou-se consulta de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme extrai-se do documento em anexo (ID 2852616).

Os dados utilizados foram extraídos dos editais publicados e de contratos formalizados por diferentes municípios brasileiros. Ainda, para consulta, utilizou-se de critérios similares ao da presente pretensão, a fim de que os parâmetros fossem os mais próximos possíveis.

Quanto ao Estado de Rondônia, logrou-se em localizar duas contratações com objetos similares. Para complementação, utilizou-se contratações de outros 04 municípios. Os valores unitários identificados foram descritos nas tabelas a seguir, assim como a média aritmética do quantitativo.

Tabela I - Pesquisa de preços: PNCP

Fonte	Município	Valor Global Contratado	Valor Uni
ID Contratação PNCP: **63787071000104-1-000019/2026** link:**https://pncp.gov.br/app/contratos/63787071000104/2026/36**	Mirante da Serra/RO	R$ 1.981,44 (05 usuários + 01 padrão)	R$165,12(serv/mês) R$ 27,52 (unitário)
ID Contratação PNCP: 63762074000185-1-000110/2025 link: https://pncp.gov.br/app/editais/63762074000185/2025/110	Ministro Andrezza/RO	R$ 1.296,00 (02 usuários e 01 monitor padrão)	R$ 108,00(serv/mês) R$ 36,00 (unitário)
ID Contratação PNCP: 25053117000164-1-000302/2025 link: https://pncp.gov.br/app/editais/25053117000164/2025/302	Palmas/TO	R$ 56.496,00 (2566 usuários)	R$ 22,00
ID Contratação PNCP: 08637373000180-1-000419/2025 link:https://pncp.gov.br/app/contratos/08637373000180/2025/455	Abreu e Lima/PE	R$ 2.688,00 (07 usuários + 01 padrão)	R$ 28,00
ID Contratação PNCP: 00394502000144-1-001507/2026 link: https://pncp.gov.br/app/contratos/00394502000144/2026/347	Brasília/DF	R$ 21.218,76 (81 usuários)	R$ 21,83
ID Contratação PNCP: 18593103000178-1-000241/2026 link:https://pncp.gov.br/app/contratos/18593103000178/2026/2887	Monte Carmelo/MG	R$ 2.580,00 (09 usuários + 01 padrão)	R$ 21,50

Média por valor unitário: 26,14

Com base nas informações, realizou-se a média aritmética dos valores obtidos. Posteriormente, realizou-se a somatória dos valores mensais mensurados, que resultou na seguinte estimativa:

Tabela II - Estimativa do valor total da Contratação

Quantidade	31 dosímetros
Valor médio unitário	R$ 26,14
Valor mensal (uni x 31)	R$ 810,34
Valor anual (uni x 31 x 12)	R$ 9.724,08 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

Ante o exposto, tem-se como estimativa total da contratação o valor de R$ 9.724,08 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). A estimativa considera o valor cheio de 31 dosímetros, entre eles os individuais, margem de segurança e dosímetro padrão.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução planejada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoração individual de dose de radiação ionizante (dosimetria pessoal de tórax), destinada aos profissionais ocupacionalmente expostos (IOE) atuantes no Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Cirúrgico (HDCCR). A prestação dos serviços deverá seguir o ciclo operacional, as especificações e os critérios de desempenho detalhados a seguir:

I- Remessa e Entrega dos Dosímetros:

a) A Contratada deverá enviar mensalmente os dosímetros de uso individual, entre eles, 03 dosímetros padrão para referência;

b) A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. As fichas cadastrais, com dados dos servidores a serem monitorados e dos locais de monitoração, serão enviadas junto do documento;

c) Todos os dosímetros de um determinado mês de uso deverão ser entregues nas instalações do Centro de Diagnóstico por Imagem, com 05 (cinco) dias de antecedência ao 1º ou 15º dia do mês, a depender do período de início da monitoração anterior;

d) Cada dosímetro deverá vir devidamente identificado de forma externa e legível, constando obrigatoriamente: o nome do usuário (IOE), o respectivo código/registro interno, a instituição (SEMUSA - Ji-Paraná), o mês e o ano de referência do monitoramento;

e) A contratante não poderá ficar com 02 (duas) remessas paradas, a troca será feita mensalmente.

II - Distribuição e Coleta:

a) Os dosímetros fornecidos são de uso estritamente mensal e individual;

b) Ao final de cada mês de uso, a Contratante efetuará a substituição dos dispositivos pelos novos monitores recebidos. Os dosímetros utilizados no mês anterior, juntamente com o dosímetro padrão daquele período, deverão ser acondicionados e devolvidos à Contratada na oportunidade da troca, sob responsabilidade de postagem da Contratante.

III - Processamento e Relatório:

a) Após o recebimento físico dos dosímetros pela Contratada em sua sede/laboratório de análise, esta disporá do prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos para realizar o processamento, leitura e disponibilização dos relatórios de dose (laudos mensais);

b) O relatório deverá ser fornecido cumulativamente por duas vias complementares:

Por E-mail: Enviada para o setor de Segurança do Trabalho e chefia do CDI;

Plataforma on-line: Disponibilizada para consulta, download e gestão histórica de dose em portal de acesso seguro via internet mantido pela Contratada

c) Todas as modalidades do relatório de dose deverão contar com a assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) do Físico Médico ou do Supervisor de Radioproteção certificado pela CNEN que responde como Responsável Técnico do laboratório.

Critérios de Desempenho e Níveis Mínimos de Qualidade Exigidos

Para fins de aceitabilidade do serviço e regularidade dos pagamentos, o laboratório de dosimetria responsável pela leitura deverá manter, durante toda a vigência contratual, o seu credenciamento e autorização de funcionamento ativos perante a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em conformidade com as normas CNEN NN 3.01 e correlatas.

Ainda, os leitores de dosimetria do laboratório da Contratada deverão estar calibrados de acordo com os padrões nacionais oficiais. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das calibrações e dos testes de controle de qualidade das leitoras de termoluminescência (TLD) ou luminescência estimulada opticamente (OSL).

Caso seja detectada, durante o processamento regular, qualquer leitura individual igual ou superior ao Nível de Investigação (conforme estabelecido na RDC ANVISA nº 611/2022 e normas CNEN), a Contratada deverá notificar formalmente e imediatamente a fiscalização do contrato e a direção do hospital por e-mail/telefone em até **24 (vinte e quatro) horas** após a leitura, para que as medidas de proteção ao trabalhador sejam prontamente tomadas.

Observado possível incidente radiológico suspeito na unidade de saúde, a Contratada deverá processar a leitura de emergência de dosímetros enviados especificamente para esse fim no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** úteis após o recebimento físico do dispositivo em seu laboratório, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia e Assistência Técnica dos Dispositivos

Todos os dosímetros disponibilizados mensalmente deverão estar em perfeito estado de conservação física. Caso seja detectado qualquer vício de fabricação, trinca no estojo protetor, clipe de fixação quebrado ou defeito que comprometa o uso, a Contratada deverá realizar a substituição do item no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação, sem qualquer custo adicional (de logística ou insumo) para o Município de Ji-Paraná.

Em caso de perda/extravio de dosímetros, por parte da Contratante, a administração arcará com o valor para reposição.

Eventuais substituições dos dosímetros, decorrentes de leituras de emergência, poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da CONTRATANTE e serão devidamente comunicadas à CONTRATADA para envio de remessa extra. Na hipótese do pedido de inclusão de novo servidor ser posterior ao envio da remessa mensal, a administração arcará com os custos do envio.

Os dosímetros fornecidos deverão possuir garantia integral de funcionamento contra falhas de material ou descalibração intrínseca pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou durante toda a vigência do contrato.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será por menor preço do serviço oferecido. O mercado apresenta-se hoje com algumas empresas aptas a comercializar o serviço a ser licitado, o que oferece uma disputa que venha trazer ganhos a instituição, financeiros e qualitativos. E diante da condição que os dosímetros devam ter a avaliação com a mesma métrica, fica inviável o parcelamento de solução.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de dosimetria pessoal de radiação ionizante visa produzir resultados práticos que vão além do mero cumprimento de obrigações legais, gerando impactos positivos diretos na gestão orçamentária, operacional e de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Quanto aos benefícios em termos de **Economicidade e Eficiência Financeira**, destaca-se o custo unitário médio estimado em R$ 26,14 por dosímetro, o investimento mensal totalizará R$ 810,34, totalizando uma projeção anual de R$ 9.724,08.

Ainda, conforme demonstrado na análise de alternativas (Solução 2), caso a SEMUSA optasse por adquirir os dosímetros de forma direta, haveria a necessidade de comprar o dobro do quantitativo (62

dosímetros ao invés de 31) para garantir que, enquanto um lote estivesse em trânsito para leitura, o outro estivesse em uso regular. A contratação do serviço completo (Solução 1) elimina essa necessidade de capital de giro e estoque ocioso, gerando economia financeira imediata.

Lado outro, o monitoramento contínuo por meio dos relatórios de dose serve como salvaguarda jurídica e prova documental de que o Município mantém os níveis de exposição dos trabalhadores dentro dos limites seguros estabelecidos por lei. Isso previne litígios trabalhistas relacionados à insalubridade e pedidos de aposentadoria especial indevidos.

No tocante aos benefícios em termos de **Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos,** a delegação do processamento, leitura e emissão de laudos técnicos a uma empresa especializada desonera os servidores públicos da SEMUSA. Se a leitura fosse interna, seria necessário deslocar e capacitar servidores específicos para operar softwares de leitura e calibração de equipamentos, gerando desvio de função e perda de força de trabalho em áreas assistenciais críticas do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz.

Ademais, o monitoramento individual mensal assegura que os profissionais classificados como Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) atuem sob condições estritamente seguras. Isso reduz o desgaste físico e mental dos servidores, diminui as taxas de afastamento por licença médica decorrentes de riscos ocupacionais e melhora o clima organizacional.

Por fim, acerca dos benefícios em termos de **Aproveitamento de Recursos Materiais**, ressalta-se que a SEMUSA não precisará investir recursos materiais na montagem de laboratórios de física médica, na aquisição de leitoras de termoluminescência (TLD) de alto custo, nem em insumos e manutenção corretiva de equipamentos de calibração. A solução contratada transfere todo esse aparato tecnológico e logístico para a contratada.

Demais disso, a disponibilização dos laudos técnicos e do histórico de exposição em plataforma online segura de internet elimina a necessidade de manutenção de grandes arquivos físicos de papel na SEMUSA, reduzindo o consumo de impressões e otimizando o espaço físico de armazenamento no Almoxarifado Central e no setor de Recursos Humanos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para garantir a correta execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada utilização dos equipamentos de informática a serem adquiridos, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato.

Indicação e Capacitação de Fiscais e Gestores do Contrato

Antes da formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde indicará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com apoio da área de Tecnologia da Informação do Município, quando necessário.

A fiscalização contratual observará o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados..."

Os fiscais designados serão responsáveis por acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Preparação da Infraestrutura e Logística para Recebimento e Guarda dos Dosímetros

O Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI), em conjunto com a Coordenação de Segurança do Trabalho e a chefia ou servidor designado do Hospital Municipal, verificará previamente as condições de armazenamento local para os dispositivos.

Será assegurada a existência de um local físico adequado para a guarda dos dosímetros em uso e dos sobressalentes, o qual deve ser livre de fontes de radiação ionizante, calor excessivo ou umidade,

garantindo que o "Dosímetro Padrão" (utilizado para controle da radiação de fundo ambiental) permaneça armazenado corretamente junto aos demais dispositivos quando estes não estiverem em uso pelos servidores.

Orientação Técnica para o Uso Correto dos Dosímetros

A área de Segurança do Trabalho e a Chefia de Radiologia da SEMUSA realizarão, previamente ao início da prestação dos serviços, ações de orientação e treinamento básico direcionadas a todos os servidores classificados como Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE).

As orientações focarão na correta utilização do dispositivo (uso obrigatório na altura do tórax, posicionamento sobre o avental plumbífero quando aplicável, proibição de compartilhamento do dosímetro e os cuidados para evitar perdas, danos ou exposição acidental a fontes de calor e radiação quando fora do expediente).

Caso necessário, a Contratada deverá fornecer guias práticos em formato digital ou instruções técnicas sobre o manuseio e acondicionamento seguro para devolução dos dispositivos ao laboratório.

Verificação de Documentação, Certificações e Garantias

Previamente à formalização do ajuste, a Administração verificará rigorosamente:

a) A regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada;

b) O comprovante de credenciamento e autorização de funcionamento ativo da empresa (laboratório de leitura) perante a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

c) O plano de calibração e os testes de controle de qualidade das leitoras de termoluminescência (TLD) ou luminescência estimulada opticamente (OSL) emitidos pelo laboratório;

d) A designação formal do Físico Médico ou Supervisor de Radioproteção que responderá como Responsável Técnico pelos laudos de dose emitidos.

Integração Tecnológica, Segurança da Informação e Acesso ao Sistema de Laudos

Servidor da área de tecnologia e informação da Secretaria Municipal de Saúde verificará, previamente ao início do contrato, a compatibilidade de acesso dos computadores institucionais à plataforma digital ou site da internet que será disponibilizado pela Contratada para a consulta dos relatórios mensais de dose.

Garantir-se-á que o sistema online fornecido pela Contratada atenda às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma vez que os relatórios de dose contêm dados pessoais e prontuários de saúde ocupacional de servidores públicos, devendo ser assegurado o controle estrito de níveis de acesso.

As providências acima descritas visam assegurar o perfeito início operacional do programa de monitoramento individual, garantindo que o controle de doses dos servidores expostos à radiação ionizante em Ji-Paraná ocorra de forma ininterrupta, segura e em estrita observância às legislações sanitárias e trabalhistas vigentes.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações promovidas pela Administração Pública, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavaiente (Cr(Vl)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Essa comissão declara ser viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, a fim de possibilitar a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante, no âmbito do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Conforme extrai-se da consulta realizada com o setor gerenciador de atas de registro de preços, Despacho DESPACHO 02 - SEMUSA - Resposta de 29/06/2026 (ID 2809124), não constam registradas atas vigentes nesta municipalidade, referente aos itens solicitados.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [ ] não é viável

Aprovado por:

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Alterado por:

NATÁLIA D'AVILA TONIN
Assessora Nível I - SEMUSA

Revisado por:

EMANUEL HENRIQUE A. DE CASTRO
Assessor Executivo do Hospital Municipal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA DAVILA TONIN**, **ASSESSOR (A) NÍVEL I - SEMUSA**, em 27/10/2026 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/10/2026 às 09:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO**, **ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 27/10/2026 às 11:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3121836** e o código verificador **797FCC0A**.

Referência: Processo nº 1-13996/2024. Docto ID: 3121836 v1

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13996/2024 – SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal, com fornecimento de dosímetros, visando a monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante no âmbito do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n° .....
Agência n.....
Banco.....

À
Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª, nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA - Prestação de serviço de dosimetria individual e padrão, compreendendo o fornecimento mensal de **27 (vinte e sete)** dosímetro s individuais, **03 (três) dosímetros** padrão e **01 (um) dosímetro de margem de**	UND	12	1.010,16	12.121,92

	segurança, totalizando 31 (trinta e um) dosímetros, para uso dos profissionais que trabalham no setor de Raio-X e no setor de mamografia, bem como o fornecimento de relatórios mensais das doses pessoais radiação, para um período de 12 (doze) meses.				
Valor total estimado para todos os itens..... R$ 12.121,92 ***(doze mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos)***					

Observações:

- *O único item do presente certame é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO conforme justificado pela SEMUSA (ID 2199432) que em resumo descreve que foram diversas tentativas frustradas de contratação via dispensa eletrônica e pregão, direcionada a empresas enquadradas como ME/EPP, sem êxito na obtenção de propostas válidas e que a abertura de novo procedimento, desta vez permitindo a participação de empresas LTDA e em regime de ampla concorrência pode viabilizar a contratação.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **www.licitanet.com.br**, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação.***

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;

2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.

3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:

a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;

b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.
3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.
3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.
3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.
3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando emitido por ente privado, o documento deverá conter a assinatura com identificação legível do signatário e sua função;

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópias das notas fiscais e correspondentes aos bens descritos nos atestados de capacidade técnica apresentados.

4.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice..... ***(conforme Termo de Referência)***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. 1.47 - Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-